PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.444, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de Imóvel doado à GRAMPOS SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAMPOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 195-A/195-C/194/A-2-2, com área de 5.830,00 m^2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 13.287 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **GRAMPOS SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAMPOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 82.589.540/0001-17, através da Lei Municipal de doação nº. 2.427, de 04 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.630, de 07 de junho de 1999.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2007

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Luis Pontes de Oliveira Filho
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 26 / 10 / 2007
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.444, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado à GRAMPOS SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GRAMPOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº 195-A/195-C/184/A-2-2, com área de 5.830,00 m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 13.287 do 2º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa GRAMPOS SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GRAMPOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.589.540/0001-17, através da Lei Municipal de doação nº. 2.427, de 04 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.630, de 07 de junho de 1999.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de Reversão para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 6º da Lei nº 2.966, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.290, de 10 de maio de 2006.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de outubro de 2007.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 22 / 10 / 2007
Tania
Funcionário